

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 459, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 19 / 09 / 2025

Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Declara a Escola de Samba Mocidade
Independente do João Francisco como
Patrimônio Cultural Imaterial do Município de
Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO DE GOIÁS/GO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Escola de Samba Mocidade Independente do João Francisco
como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goiás.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo Municipal procederá com os
registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás